

Jair de Liqueira Secretário.

Lei n.º 229 - de 14 de Novembro de 1957.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Hotel Municipal, para o equipamento do mesmo, colchões de crina vegetal e algodão, até um limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Art. 2.º - O crédito para pagamento desta importância será aberto posteriormente quando existir recurso

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Batista de Siqueira
Jair de Liqueira

Prefeito.
Secretário

Lei n.º 230 - de 14 de Novembro de 1957.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do Desembargo e Escriturário aposentados desta Prefeitura, passados de Cr\$ 6.000,00 e Cr\$ 3.500,40, respectivamente, para Cr\$ 9.600,00 cada, afim de se equiparar com os vencimentos da Prefeitura aposentada.

Art. 2.º - As despesas do aumento a que se refere o artigo 1.º correrão pela dotação 8.90.0 do Orçamento para 1958.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 14 de Novembro de 1957.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito.